



AMONP
Associação dos Moradores
do Bairro Novo Progresso II

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II
FUNDADA EM 15/07/1973 - CNPJ: 16.684.664/0001-57

RPA - RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO
DADOS DO EMITENTE

Razão Social: Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP

Endereço: Rua Gonçalves Dias, 320 - Bairro Novo Progresso - Contagem/MG - CEP 32.140-610

CNPJ: 16.684.664/0001-57

Recibo Nº: 3294

Mês/Ano: mai-23

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: ROSILENE APARECIDA LIMA SILVA

Nº do CPF: 980286426-91

Nº do RG: MG-6.352.306

PIS/INSS: 12419905-069

Orgão Emissor: SSPMG

BASE DE CALCULO

Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	1.264,51
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	-
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	-
Soma.....	R\$	1.264,51

CALCULO DO ISSQN

Base de Cálculo.....	R\$	1.264,51
Alíquota.....	%	3
Valor a Recolher.....	R\$	37,94

CALCULO DO INSS

Base de Cálculo.....	R\$	1.264,51
Alíquota.....	%	20,00
Valor a Recolher.....	R\$	252,90

DESCONTOS

Base de Cálculo.....	R\$	1.264,51
IRRF.....	R\$	-
ISSQN.....	R\$	37,94
INSS.....	R\$	252,90
Valor Líquido a Receber	R\$	973,67

CALCULO DO IRRF

Base de Cálculo.....	R\$	1.011,61
Alíquota.....	%	0,00%
Dedução.....	R\$	-
Valor a Recolher.....	R\$	-

SERVIÇO PRESTADO

ORIENTADORA SOCIAL

HORAS/ OU DIAS DO SERVIÇO PRESTADO

MES DE MAIO

Recebi do ente acima identificado pela prestação dos serviços a importância de:

R\$ **973,67**

(NOVECIENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)

Local: Contagem

Data: 06/06/2023

Assinatura: *Rosilene Aparecida Lima Silva*

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI

PRESTADO E/OU MATERIAL

FORNECIDO 06/06/23

Ormanda Lima MG16503530

Tabulle Lima MG1601442



FUNDADA EM 15/07/1973 - CNPJ: 16.684.664/0001-57

Contagem, 30 de junho de 2023.

JUSTIFICATIVA

Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP, através de seu presidente Paulo Roberto da Silva, vem justificar que:

- foi realizado pagamento da colaboradora Rosilene Aparecida Lima Silva em RPA referente ao mês de Maio/2023 devido ao atraso na liberação do ASO por meio da empresa que realiza exame. A colaboradora citada, já foi contratada em regime CLT.

Sem mais para o momento.

**ASSOCIACAO
DOS MORADORES
DO BAIRRO NOVO
PROGRESSO: 1668
4664000157**

Assinado digitalmente por ASSOCIACAO DOS
MORADORES DO BAIRRO NOVO
PROGRESSO:16684664000157
ND: C=BR, S=MG, L=CONTAGEM, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CNPJ A1, OU=AR BRASIL
CERTIFICADOS, OU=Videoconferencia, OU=
2239039000105, CN=ASSOCIACAO DOS
MORADORES DO BAIRRO NOVO
PROGRESSO:16684664000157
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.10 13:40:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Paulo Roberto da Silva
Presidente da Organização da Sociedade Civil – OSC
Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - Amonp

Contagem, 02 de fevereiro de 2026.

JUSTIFICATIVA

A **AMONP – Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II**, por meio de seu Presidente, **Paulo Roberto da Silva**, vem, respeitosamente, prestar os esclarecimentos solicitados por essa Secretaria, no âmbito da análise quanto à **ausência de contratos de prestação de serviços firmados com oficinairos na modalidade MEI**.

No contexto da parceria celebrada, os serviços prestados pelos oficinairos mostraram-se **essenciais à continuidade das atividades pactuadas**, de modo que sua eventual paralisação comprometeria diretamente o cumprimento das metas e do objeto estabelecido no Plano de Trabalho. Assim, as contratações realizadas tiveram como finalidade assegurar a execução regular das ações previstas.

Ressalta-se que, sob o aspecto **físico e financeiro**, verifica-se o **cumprimento das obrigações pactuadas**, estando as despesas devidamente compatíveis com o que foi planejado e descrito na rubrica **“Serviços de Terceiros”** constante do Plano de Trabalho aprovado.

Todavia, esclarece-se que a **formalização e a anexação dos contratos de prestação de serviços não ocorreram em tempo oportuno**. Considerando que a parceria já se encontra **encerrada**, esta Entidade entende **não ser possível a inclusão extemporânea de documentos** no conjunto documental da prestação de contas, a fim de sanar a inconformidade apontada.

Dessa forma, a AMONP reafirma perante essa Secretaria que atuou em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.019/2014, com o intuito de executar as ações pactuadas e atender ao interesse público envolvido.

No que se refere à possibilidade de correção da inconsistência apontada, entende-se **não ser mais viável**, uma vez que a parceria não está mais vigente e os prestadores de serviço não mantêm vínculo atual com esta OSC.

Sem mais para o momento, renovam-se os protestos de elevada consideração.



Paulo Roberto da Silva

Presidente

Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Gerenciador Financeiro CAIXA

Emitente:	AMONP II
Conta origem:	2940 003 00003784-3
Conta destino:	4964 013 00006609-0

Nome destinatário:	ROSILENE APARECIDA L SILVA
Valor:	R\$ 973,67

Data de débito:	06/06/2023
Data/hora da operação:	06/06/2023 07:52:12

Código da operação:	21048360
Chave de segurança:	MXNTZYKXH36XFYRF

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104